



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
Edital 002/2023

Carta Convite n.º002/2023

Processo Administrativo n.º 115/2023

Objeto: Contratação de uma firma para divulgação dos atos do legislativo, em jornal de circulação no Município.

Tipo Licitação: Menor preço global

Informações: (24) 2453.3199 – 2543.3777

Horário: As 14:00 horas

Data e hora da abertura da Licitação: 14 de março, às 14:00 horas

Local para retirada do Edital: Praça XV de Novembro, 676 – Centro – Valença/RJ. ou www.valenca.rj.leg.br, link licitações.

Condições de retirada do Edital: Apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 115/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO 002/2023

1 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2023

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro, será realizada a Licitação na modalidade Carta Convite, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Licitação será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Lei n.º 8.883/94, e Lei Complementar 123 com suas alterações.

1.2 – Os documentos para habilitação, bem como a proposta deverão ser entregues em envelopes separados, lacrados, com identificação externa do seu conteúdo (nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope), até às 14:00 horas do dia **14/03**, na Secretaria da Câmara Municipal de Valença/RJ, Praça XV de Novembro, 676, Bairro: Centro.

1.3 – Quaisquer dúvidas e questionamentos referentes a este edital deverão ser encaminhados por escrito para a Câmara Municipal aos cuidados da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Valença, nos horários das 10:00 às 15hs: através do telefone (24) 2453-3777, ou por e-mail no seguinte endereço: www.valenca.rj.leg.br.

1.4 – Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.4.1. – Anexo I – Minuta do Contrato

Anexo II- Carta de Credenciamento

1.4.2 – Anexo III- Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos.

1.4.3 – Anexo IV- Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação.

1.4.4. – Anexo V – Formulário Padronizado de Proposta

1.4.5 – Anexo VI – Modelo Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.4.6 – Anexo VII – Declaração que não emprega Menor.

1.4.6. – Anexo VIII – Termo de Referência.

2 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de uma firma para divulgação dos atos do legislativo, em jornal de circulação no Município.

Proposta de Preço (Médio)				
Item	Discriminação	Quantidade	Valor Unitário por semana	Valor Global 41 semanas
01	Discriminação Divulgação semanalmente, de atos institucionais e/ou a produção Parlamentar de cada um dos Vereadores, de espaço oficial de meia página. Na inexistência de publicação de qualquer informação, ou algum ato, o espaço será usado para divulgação institucional de serviços prestados Pelo Poder Legislativo, à população, tais como: Ouvidoria, Procon ou qualquer outro serviço, mesmo no período de recessos do Poder Legislativo.	41 semanas	R\$ 1.600,00	R\$ 65.6000
Valor Global Total: R\$				



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

2.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Contratação de uma empresa de jornal de circulação na cidade de Valença e em seus distritos, para a divulgação dos trabalhos do legislativo, com a função de orientar, educar e informar a população, sobre o que ocorre nos meandros da Câmara Municipal de Valença.

O período de 12 (doze) meses serve para a estruturação da proposta comercial. A utilização será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado em até 25% nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo pagos à contratada apenas os valores referentes aos serviços efetivamente realizados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta **Carta Convite**, os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 – Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Câmara ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na prática dos atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

4.1.1 – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

4.1.2 – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente; e

b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, no momento da licitação:.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

ENVELOPE -1 - HABILITAÇÃO ;

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitação da **Carta Convite** serão exigidos os documentos descritos a seguir: Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Presidente da Licitação da Câmara Municipal de Valença, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

5.2 – O envelope de habilitação das empresas deverá conter:

5.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.2.2 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- e) Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

5.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.2.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de Garantia dos Produtos em papel timbrado da empresa, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em cumprimento ao preceituado na Lei 12.440/2011- podendo ser emitida no site: <http://www.tst.jus.br>;
- c) Declaração da própria empresa de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo do modelo III
- d) Declaração que não emprega menor – **Anexo VII**

6 – DO ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proponente deverá apresentar no envelope nº 02 “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, datilografada, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras e emendas, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, em 01 (uma) via, contendo o seguinte:

- a) Assinatura do representante legal da empresa;
- b) Indicação obrigatória do **Preço Ofertado**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas frete e despesas de qualquer natureza;
- c) Indicação do número da conta corrente e do nome e número do Banco e da agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

Formulário Padronizado (Anexo V), ou apresentados na Diretoria Administrativa desta Casa de Leis, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.

6.2 – Deverá também informar, Capacitação Técnica da Empresa Prestadora de Serviços, , conforme Termos de Regência em anexo. .

6.3 – A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da empresa.

6.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão juntar no envelope de propostas a declaração do anexo V.

6.5.1 – A declaração de microempresas e empresas de pequeno porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

6.6 – O Formulário Padronizado de Proposta e demais documentos, serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da licitante, o número, a data da licitação e o tipo de envelope.

6.7 – A empresa licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal na Folha de proposta do Anexo II.

6.8 - A inobservância de quaisquer determinações anteriormente citadas, implicará na desclassificação automática da proponente.

7 – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

7.1 – No dia, e local designados neste Edital, a partir das 14:00 horas, do dia 14/03 , na presença das empresas Licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Presidente da Comissão de Licitação realizará sessão para a abertura dos envelopes de acordo com as regras deste edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente o Envelope 1 contendo **HABILITAÇÃO** em seguida o Envelope 2 - **PROPOSTA DE PREÇOS** As propostas e Planilhas de Detalhamento de Despesas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.3 – **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será considerada vencedora a empresa licitante que oferecer a proposta de **Menor Preço Global**

7.4 – Para efeito do disposto no item 7.3 acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1- No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente observando o parágrafo 2º. Do art. 45 da Lei 8666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

7.4.2 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4.3 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Presidente da Licitação.

7.4.4 – O Presidente manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.4. – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Presidente, pelos assistentes e por todas as empresas licitantes presente.

8 – DA GARANTIA DO OBJETO:

Deverão ser entregues na Diretoria da Câmara Municipal de Valença alguns exemplares para serem distribuídos aos vereadores e ainda, distribuídos aos 5 (cinco) distritos e bancas da cidade .

9 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO:

9.1 - O fornecimento do objeto deverá iniciar, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

9.2 - O Contratante, ao seu exclusivo critério, solicitará à Contratada, os quantitativos relativos à execução do objeto, em cada Grupo de Serviço;

9.3 - A Nota de Empenho será automaticamente cancelada e o contrato rescindido se a Contratada não cumprir com o prazo de execução, exceto por motivo justificado com antecedência junto à Contratante;

9.4 - Além do cancelamento da Nota de Empenho e da rescisão do contrato, serão aplicadas as sanções administrativas e as penalidades previstas no instrumento de contratação;

9.5 - O descumprimento dos prazos ou de qualquer uma das condições especificadas, inerentes à correta execução do objeto, bem como de qualquer cláusula contratual, implicarão nas sanções previstas nos artigos nº 81 a nº 88 da Lei Federal nº 8.666/93 à Contratada, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

9.6 - O Contratante recusará total ou parcialmente o objeto executado pela Contratada, que apresente qualquer desconformidade, conforme previsto no Art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.7 - No interesse do Contratante, o valor inicial atualizado do contrato que decorrerá poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.8 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente celebradas no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos, calculados sobre o valor total;

9.9 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste Tópico, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes;

9.10 - A Contratada deverá executar/prestar sob a sua exclusiva responsabilidade, pelo período de 12 (doze)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

meses, os serviços contratados, em conformidade com as orientações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e no contrato;

9.11 - A vigência do contrato de prestação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser alterado, prorrogado ou aditivado nos termos do Art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e previamente justificadas.

10 – DO CONTRATO

10.1 – Será firmado o Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.

10.2 – O prazo para assinatura do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por esta Casa de Leis para a sua formalização.

10.3 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Presidente convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato.

11.2 – O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro da empresa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.5 – Em caso de atraso na execução do serviço, objeto desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do serviço, por dia útil excedente.

11.6 – Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122..00001.2.001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara

3.3.90.39.00. - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

13 – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 – A empresa vencedora deverá efetuar os serviços de acordo com as especificações e obrigações contidas no objeto .

13.2 – Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

14 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

14.1 – A Comissão de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 10:00hs às 15:00HS, através do telefone (24) 2453-3777, na Praça XV de Novembro, nº 676, Bairro Centro, Valença/RJ.

15 – DO VALOR

15.1 – Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 65.600,00**

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço adquirido, com apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura) e após atesto de servidor responsável da Câmara Municipal.

16.1.1 – No documento (NF) deverá estar informado a descrição e o preço unitário de cada item; deverá também constar o número do presente **processo licitatório**.

16.2 – Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, esta será devolvida para as devidas correções e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento Fiscal.

16.3 – Caso não haja expediente na Câmara Municipal de Valença no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

16.4 – A fatura entregue em desacordo será devolvida à contratada para a devida correção, no prazo máximo de 48 horas do seu recebimento, sendo que após a sua reapresentação, correrá novo prazo para o pagamento.

16.5 – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Valença, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação pro rata tempore do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de multa de 2% e juros de 0,0333% ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

16.6 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota fiscal/fatura após a ocorrência.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 – O preço pelo qual está sendo contratado o objeto desta licitação será fixo e irajustável, durante a vigência do Contrato que poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pelas partes e também de acordo com a legislação vigentes

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A Câmara Municipal de Valença, poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

18.2 – O Presidente dirimirá as dúvidas que suscitem a presente licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes.

18.3 – Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Valença, 28 de fevereiro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

1. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

Não há dúvidas que a Administração no trato da coisa Pública, atua no sentido de gerir os recursos públicos, “máquina pública”, visando sempre o interesse público, devendo seus atos, se encontrarem eivado de legalidade, eficiência e efetividade, visando beneficiar o maior número de pessoas possíveis, de modo a garantir e assegurar a satisfação das necessidades essenciais e coletivas. Caberá ao Administrador na Gestão da “máquina pública”, o fiel cumprimento das determinações legais, podendo o mesmo, fazer somente aquilo que a lei lhe permita, ao contrário do particular, que não poderá fazer aquilo que a lei lhe proíba.

Assim, visando o cumprimento das determinações legais, trazendo em seu bojo variados princípios Constitucionais e normas infraconstitucionais, se faz necessário a abertura de processo administrativo, visando a presente contratação.

Com a contratação, pretende esta Casa Legislativa, otimizar a divulgação dos atos do legislativo, em um canal direto de comunicação com a população, contando com uma gestão mais transparente e eficiente, trazendo assim, uma maior interatividade para com os cidadãos e os órgãos de fiscalização.

Sabemos que a Administração não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização dos trabalhos necessários para gerir a máquina pública, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços é uma realidade próxima.

Valença, 28 de fevereiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

(ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO Nº xxx 2023
Processo 115/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça XV de Novembro. N. 676, Centro, Valença, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.756.648/0001-28, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS**, brasileiro, casado, cadastrado na Receita Federal sob o n.º 498.929.597-87, doravante denominada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa, **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato** decorrência do Edital de Convite n.º **002/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Divulgação semanalmente, de atos institucionais e/ou a produção Parlamentar de cada um dos Vereadores, de espaço oficial de meia página. Na inexistência de publicação de qualquer informação, ou algum ato, o espaço será usado para divulgação institucional de serviços prestados Pelo Poder Legislativo, à população, tais como: Ouvidoria, Procon ou qualquer outro serviço, mesmo no período de recessos do Poder Legislativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

- A **CONTRATADA** estará sujeita as condições deste Edital de Convite n.º **002/2023**, que é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o Edital n.º **002/2023**, bem como tudo constante do Anexo I do Edital



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ xxxxx (xxxxxxx)** assim discriminado:

Proposta de Preço (Médio)				
Item	Discriminação	Quantidade	Valor Semanal	Valor Global 41 semanas
	Divulgação semanalmente, de atos institucionais e/ou a produção Parlamentar de cada um dos Vereadores, de espaço oficial de meia página. Na inexistência de publicação de qualquer informação, ou algum ato, o espaço será usado para divulgação institucional de serviços prestados Pelo Poder Legislativo, à população, tais como: Ouvidoria, Procon ou qualquer outro serviço, mesmo no período de recessos do Poder Legislativo.	41 semanas	R\$	R\$
01				
Valor Global Total: R\$ 65,600				

O período de 12 (doze) meses serve para a estruturação da proposta comercial. A utilização será por demanda, podendo o consumo ser maior ou menor do que o estimado em até 25% nos termos do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo pagos à contratada apenas os valores referentes aos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, pela Câmara Municipal de Valença, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da **CONTRATANTE**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA**

contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado semanalmente, totalizando 41 (quarenta e uma) semanas, sendo a primeira parcela referente a primeira semana será paga ao início da execução dos serviços, , devidamente atestados por responsável da solicitante, pago através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.04.122.2.001 - Manutenção e Operacionalização da Câmara
3.3.90.39.00.00.00.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em **01 (Uma)** via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **CÂMARA MUNICIPAL**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

Os serviços serão prestados em local determinado pela CONTRATANTE, com início em xxxxxx de 2023 a xxxxxxxx de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - MULTA

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no **Artigo 77 da Lei nº 8.666/93**.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **EDITAL CARTA CONVITE 002/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO.

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de Valença, Estado do Rio de Janeiro**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Valença/RJ, 28 de fevereiro de 2023

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS

XX

PRESIDENTE

FIRMA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

CARTA CONVITE 002/2023

(ANEXO II- CARTA DE CREDENCIAMENTO)

Através da presente, credenciamos o (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ órgão expedidor _____, CPF nº _____ a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Valença, na modalidade **CARTA CONVITE** N.º 002/2023, supra referenciada, na qualidade de Representante legal da Empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Valença/RJ, ____/____/____

Representante legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA**

Carta convite 002/2023

(ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Valença/RJ, ____/____/____

Representante legal da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA**

EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 002/2023 –

(ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

.....,
(nome da empresa), CNPJ ou CIC N.º, declara, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4.º, inciso VII da Lei n.º 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **CARTA CONVITE N.º 006/2022**

Valença/RJ, ____/____/____

Representante legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

ANEXO V - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO 115/2023	MODALDADE: CARTA CONVITE
CARTA CONVITE N.º 002/2023 –	
DATA DE EMISSÃO: .xxxxxxx	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de uma firma para divulgação dos atos do legislativo, em jornal de circulação no Município

PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor : _____

Endereço : _____

CEP : _____ - Cidade: _____

CNPJ. : _____ Fone : (____) _____ Tipo de

Licitação: **Menor Preço Global**

Local de entrega: Câmara Municipal de Valença/RJ

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega do objeto e apresentação da nota fiscal, com o devido aceite da Câmara Municipal.

Não será permitido o faturamento de terceiros. Validade da Proposta : Mínimo de 60 dias

Declaramos que a proposta está de acordo com as exigências do edital e que o valor cotado é suficiente para o cumprimento total do objeto licitado.

Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Total

Carimbo da Empresa
Local e Data

Assinatura do responsável legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 002/2023 –

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ inscrita no CNPJ nº
_____ por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins legais, ser microempresa/ empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente.

Cidade/Estado, em ____ de _____ de 2023

Identificação e assinatura do Representante Legal

Identificação e assinatura do Contador Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL / ADMINISTRATIVA

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CARTA CONVITE N.º 002/2023 –

ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa Xxxxx inscrita no CNPJ xxxx por intermédio de seu representante legal o(a) portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,	
DECLARA , para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 2023

EMPRESA XXXXX
Representante Legal xxxxxxxx CPF